PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 099 / 07

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 076/05 e dá outras providências.

LUIZ SEVERINO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 19/09/2007 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar

Artigo 1º - A referência salarial/mês do cargo comissionado de "Chefe do Setor de Material e Patrimônio", constante do Anexo II da Lei Complementar nº 076/05, passa ser classificado da Refêrencia 08, para a Referência 09.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as demais normas constantes da Lei Complementar nº 076/05, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 24 de setembro de 2.007

Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura. Art. 97 da LOM.

GERSON GODOY Secretário RG. 4.159.531